



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

LEI COMPLEMENTAR N° 081 DE 14 DE MAIO DE 2020

PUBLICADOEdição nº: 1535Data: 14 / 05 / 2020 Pág. 11
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

Altera inciso I do parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 070 de 30 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do parágrafo único do artigo 1º da Lei Complementar nº 070 de 30 de dezembro de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º [...] inalterado

Parágrafo único. [...] inalterado

I – Arquitetura e Arquitetura Urbanística;

II – [...] inalterado

III - [...] inalterado

IV - [...] inalterado

V - [...] inalterado

Art. 2º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e ratificando os demais termos da Lei Complementar nº 070 de 30 de dezembro de 2019, que não foram alterados pelo presente instrumento.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de maio de 2020.

Marcio Artur de Matos
Prefeito